

Em: 22 MAR 2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 57/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.394/2022

No dia 29 de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **HOSPITALARES – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 26.364.969/0001-35, com sede na Rua Frei Firmino Matuschek, nº. 02, Quadra B, lote 02, Jardim Guadalajara, Vila Velha-ES, CEP 29.109-010, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO ANTONIO DE MOURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.451.401 SSP/PE e inscrito no CPF nº. 079.000.947-17, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2022**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS - SEMSA, LOTES Nºs. 9, 11, 33, 34 e 35**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 104.817,20 (Cento e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 33.90.30.36

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 21 de março de 2023.

FABIO ANTONIO DE

MOURA:07900094717

Assinado de forma digital por

FABIO ANTONIO DE

MOURA:07900094717

Dados: 2023.03.13 15:36:40 -03'00'

**HOSPITALARES – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
FÁBIO ANTÔNIO DE MOURA
CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de Insumos Farmacêuticos.

2) JUSTIFICATIVA: Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos; Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência; E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de materiais, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos solicitados deverão ser entregues na **TOTALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias uteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) DA FISCALIZAÇÃO: Fica a **SUPERVISÃO DE CONTROLE DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) CABE A CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
- b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.
- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da **ANVISA** e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

7) CABE A CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO: É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

10) DAS AMOSTRAS:

a) O proponente primeiro classificado em cada lote, deverá, sem ônus para essa municipalidade, apresentar, obrigatoriamente, uma amostra montada de cada produto ao ser adquirido. Entretanto, a entrega das amostras deverá ser feita no máximo até **10 dias** após o arremate dos produtos, para conferência das especificações;

b) Deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na Rua Josias Ceruti, 650 – Praia do Morro – Guarapari – ES, CEP: 29.260-600.

c) As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão, nome do produto e nome do licitante.

d) Informar na embalagem as especificações de cada item, conforme descrito no anexo de solicitação.

e) Os produtos apresentados, poderão ser abertos, manuseados (para conferência das especificações solicitadas), sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

f) A avaliação para aprovação deverá ser realizada pela comissão de 03 (Três) servidores delegados pela Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos: Farmacêutico, Almojarife e Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos.

g) Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação as especificações técnicas solicitadas;

h) A análise legal das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

i) A desclassificação estará sujeita a amostra ser rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido, sendo sujeito e de total responsabilidade e autonomia do município a realização da convocação da(s) empresa(s) remanescentes, obedecendo a ordem de classificação;

j) As amostras rejeitadas deverão ser retiradas das dependências da Secretária Municipal de Saúde no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, não é de responsabilidade do município a responsabilidade com as mesmas (bem como a reutilização e seu remanejamento para dentro da própria Secretária Municipal de Saúde);

k) Uma vez aprovadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão, para que sejam comparadas com as entregues.

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO DESCRIÇÃO

LOTE 9 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.
01	Coletor para perfurocortantes – 20 Litros. Apresentar super trava especial, dupla alça para transporte, bocal para descarte, contra-trava de segurança e layout conforme as normas NBR 13853. O coletor deve ser fabricado dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3.000	UNID.

LOTE 11 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.
01	Suporte para coletor de perfurocortante 20 Litros. Suporte de fixar em parede para coletor de material perfurocortante, capacidade de 20 litros. Deve acompanhar parafusos e buchas de fixação. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	40	Unid.

LOTE 33 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.
01	Água destilada quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade frascos de 1.000mL. Para uso hospitalar em embalagem transparente, não reciclada. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	180	UNID
02	Água destilada quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade galão de 5000mL. Para uso hospitalar em embalagem transparente, não reciclada. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	120	UNID
03	Água oxigenada (Peróxido de Hidrogênio (H₂O₂)). 10 volumes, isenta de impurezas. Frasco de 100 mL. Lote, fabricação e validade devem constar no rótulo da embalagem. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2.000	UNID
04	Álcool etílico a 99,5° GL (99,3°INPM) absoluto. Conforme monografia vigente da Farmacopéia Brasileira e/ou outro formulário oficial, acondicionado em frasco de plástico resistente de cor branca, opaca ou transparente, contendo 1000 mL embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	360	UNID
05	Álcool Etilico 70 % - 1000 ML - álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), indicado como antisséptico tópico, que atenda a RDC N° 199/2006 e registrado como medicamento. Apresentação: embalagem de 1000 mL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	4.500	UNID



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LOTE 34 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.
01	Digluconato de clorexidina - 2%, solução degermante e anti-septica da pele (solução com tensoativos). Apresentação: frasco de 100 ML CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.200	UNID.
02	Digluconato de clorexidina - 2%, solução alcóolica. Apresentação: frasco com 100 mL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.200	UNID.
03	Digluconato de clorexidina - 2%, solução aquosa. Apresentação: frasco com 100 mL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.200	UNID.
04	Povidine Degermante 10% "PVPI" - 100 ML. Produto à base de polivinilpirrolidona (iodo complexado), cujo iodo é liberado progressivamente. É ativo contra as formas bacterianas não esporuladas, vírus e fungos. Promove a limpeza e desinfecção de mãos, braços e campos cirúrgicos. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	600	UNID.
05	Povidine Tópico 10% "PVPI" - 100 ML. Anti-séptico para curativos em geral. Uso adulto e pediátrico. Polivinilpirrolidona-iodo. Anti-sepsia de pele e mucosas, curativo. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	600	UNID.
06	Detergente Enzimático. Diluição 1 mL/L, mínimo de 04 enzimas, frasco com 1 litro. Utilização: limpeza manual e automatizada. Estar em conformidade com a RDC nº 55/2012. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	480	UNID.

LOTE 35 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.
01	Éter Sulfúrico Solução frasco com 500 ML. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	180	UNID.
02	Vaselina Líquida - 500 ML. vaselina líquida comercial p/uso hospitalar, acidez 1ml, densidade 0,84 a 0,89, com ponto de 42c a 44c, porcentagem de 300c, insolúvel em água, em blocos, para uso em histologia, resíduo de calcinao sulfato máximo 5%, estado físico líquido, com viscosidade 20c min. 110mpas, com viscosidade 40c min. 34,5 cst, acondicionado em litro fosco, rotulo com identificação, procedência, data de fabricação, e validade. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	96	UNID.

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos

HOSPITALARES

Distribuidora
de Medicamentos
e Correlatos

Vila Velha - ES, 28 de NOVEMBRO de 2022



A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022
PROCESSO: 9394/2022
ID: 966994

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	Coletor para perfurocortantes - 20 Litros. Apresentar super trava especial, dupla alça para transporte, bocal para descarte, contra-trava de segurança e layout conforme as normas NBR 13853. O coletor deve ser fabricado dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	3000	Descarbox	R\$ 6,83	R\$ 20.490,00
11	Suporte para coletor de perfurocortante 20 Litros. Suporte de fixar em parede para coletor de material perfurocortante, capacidade de 20 litros. Deve acompanhar parafusos e buchas de fixação. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	40	Descarbox	R\$ 23,75	R\$ 950,00
	Água destilada quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade frascos de 1.000mL. Para uso hospitalar em embalagem transparente, não reciclada. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	180	Fresenius	R\$ 8,60	R\$ 1.548,00
	Água destilada quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade galão de 5000mL. Para uso hospitalar em embalagem transparente, não reciclada. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	120	Fresenius	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00

FABIO ANTONIO DE
MOURA:07900094717

Assinado de forma digital por FABIO
ANTONIO DE MOURA:07900094717
Dados: 2022.11.29 14:22:32 -03'00'

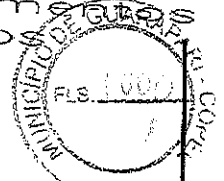
33	Agua oxigenada (Peróxido de Hidrogênio (H2O2). 10 volumes, isenta de impurezas. Frasco de 100 mL. Lote, fabricação e validade devem constar no rótulo da embalagem. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	2000	Rioquímica	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
	Álcool etílico a 99,5° GL (99,3°INPM) absoluto. Conforme monografia vigente da Farmacopéia Brasileira e/ou outro formulário oficial, acondicionado em frasco de plástico resistente de cor branca, opaca ou transparente, contendo 1000 mL embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	360	Rioquímica	R\$ 13,00	R\$ 4.680,00
	Álcool Etilico 70 % - 1000 ML - álcool etílico hidratado na concentração de 70° INPM (70% em peso), indicado como antisséptico tópico, que atenda a RDC Nº 199/2006 e registrado como medicamento. Apresentação: embalagem de 1000 mL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	4500	Rioquímica	R\$ 7,50	R\$ 33.750,00
	Digluconato de clorexidina - 2%, solução degermante e anti-septica da pele (solução com tensoativos). Apresentação: frasco de 100 ML CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1200	Rioquímica	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
	Digluconato de clorexidina - 2%, solução alcóolica. Apresentação: frasco com 100 mL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1200	Rioquímica	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
	Digluconato de clorexidina - 2%, solução aquosa. Apresentação: frasco com 100 mL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	1200	Rioquímica	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00

FABIO ANTONIO DE MOURA:07900094717

Assinado de forma digital por FABIO ANTONIO DE MOURA:07900094717
 Dados: 2022.11.29 14:22:44 -03'00'

HOSPITALARES

Distribuidora
de Medicamentos
e Correlatos



Total R\$ 30.000,00

Total R\$ 772,00

34	Povidine Degermante 10% "PVPI" - 100 ML. Produto à base de polivinilpirrolidona (iodo complexado), cujo iodo é liberado progressivamente. É ativo contra as formas bacterianas não esporuladas, vírus e fungos. Promove a limpeza e desinfecção de mãos, braços e campos cirúrgicos. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	600	Rioquímica	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
	Povidine Tópico 10% "PVPI" - 100 ML. Anti-séptico para curativos em geral. Uso adulto e pediátrico. Polivinilpirrolidona-iodo. Anti-sepsia de pele e mucosas, curativo. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	600	Rioquímica	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
	Detergente Enzimático. Diluição 1 mL/L, mínimo de 04 enzimas, frasco com 1 litro. Utilização: limpeza manual e automatizada. Estar em conformidade com a RDC nº 55/2012. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	480	Rioquímica	R\$ 25,00	R\$ 12.000,00
	Éter Sulfúrico Solução frasco com 500 ML. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	180	Rioquímica	R\$ 23,20	R\$ 4.176,00
35	Vaselina Líquida - 500 ML. vaselina líquida comercial p/uso hospitalar, acidez 1ml, densidade 0,84 a 0,89, com ponto de 42c a 44c, porcentagem de 300c, insolúvel em água, em blocos, para uso em histologia, resíduo de calcinaosulfato máximo 5%, estado físico líquido, com viscosidade 20c min. 110mpas, com viscosidade 40c min. 34,5 cst, acondicionado em litro fosco, rotulo com identificação, procedência, data de fabricação, e validade. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	96	Rioquímica	R\$ 29,20	R\$ 2.803,20
VALOR TOTAL						R\$ 104.817,20

VALOR EM EXTENSO: Cento e noventa mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos.

FABIO ANTONIO DE MOURA:07900094717

Assinado de forma digital por FABIO ANTONIO DE MOURA:07900094717
Dados: 2022.11.29 14:22:57 -03'00'

HOSPITALARES

de Medicamentos
e Correlatos

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

FABIO ANTONIO DE
MOURA:07900094717

Assinado de forma digital por FABIO
ANTONIO DE MOURA:07900094717

Dados: 2022.11.29 14:23:09 -03'00'

Fábio Antônio de Moura
Hospitalares Eireli EPP

26.364.969/0001-35

HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

Rua Frei Firmino Matuschek, nº 02

Jardim Guadaluja

Vila Velha - ES - CEP: 29.109-010